



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 370

DE 02 DE SETEMBRO DE 1996

"Concede subvenção mensal ao Hospital Regional Gov. João' Alves Filho, localizado em ' Nossa Senhora da Glória-SE, ' no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)."

Faço saber que a Câmara Municipal de Gararu, Estado de ' Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a' conceder subvenção mensal no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), ' ao Hospital Regional Governador João Alves Filho, localizado na ci- dade de Nossa Senhora da Glória-SE, reconhecido como de efetiva uti- lidade pública através da Lei Municipal nº 369, de 14/08/96.

Art. 2º - Para execução desta Lei a Prefeitura Municipal de Gararu deverá firmar convênio com a Ação Social da Paróquia de ' Nossa Senhora da Glória-SE, responsável pela administração do Hospi- tal, onde deverá ficar estabelecido entre outras obrigações, as for- mas de transferências de recursos, bem como a prestação de contas ' por parte da instituição beneficiada.

Art. 3º - Os recursos correspondentes a execução desta ' Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamen- to vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi- cação e terá validade até Dezembro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu-SE, em 02 de se- tembro de 1.996.

Antônio Relemberg de Albuquerque
ANTÔNIO RELEMBERG DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Selma Vieira Feitosa
MARIA SELMA VIEIRA FEITOSA
SECRETÁRIA.